



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1474/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 343/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edemilson Chaves, visa limitar dias e horários para as Subprefeituras realizarem reforma, manutenção, pintura, recapeamento, limpeza, construção, tapa-buraco e demais serviços congêneres e assemelhados nas vias de trânsito rápido e arteriais da Cidade de São Paulo. Determina que o trabalho só poderá ser efetuado nos seguintes dias/horários: de segunda a sexta, até às 5h ou após as 23h; aos sábados, até 8h e após as 20h; nos domingos e feriados, até às 12h e após as 18h. Dispõe ainda a propositura que são exceções à regra os casos de extrema urgência que coloquem em risco patrimônio público ou privado e a vida das pessoas. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que "O trânsito na cidade de São Paulo é um caos. Colocar trabalhadores do poder público, que obrigatoriamente tem que zelar pelo fluxo, para trabalhar em horários de pico nas vias coletoras (avenidas de grande fluxo) é colaborar para o aumento do congestionamento. A Prefeitura tem que zelar pelo bom andamento do trânsito, desobstruindo o maior número destas vias, e não o contrário".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/09/2015.

Abou Anni - PV

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2015, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.